

**ATO DE NOMEAÇÃO DO(A) ENCARREGADO(A) PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS  
(DATA PROTECTION OFFICER)**

Considerando o disposto no artigo 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e os requisitos estabelecidos pela Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024, a GROW QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. na qualidade de Agente de Tratamento de Dados Pessoais, resolve nomear como Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais a **Sra. Jéssica Marchello Masiero**, portadora do CPF nº 352.545.868-18, e-mail: **dpo@growqf.com.br**.

ATRIBUIÇÕES DO(A) ENCARREGADO(A) PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Ao(À) Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais caberá:

- aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências cabíveis;
- receber comunicações da ANPD e adotar providências;
- orientar os funcionários e os contratados do agente de tratamento a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- ao receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, encaminhar internamente em tempo hábil a demanda para as unidades competentes; fornecer a orientação e a assistência necessária à empresa; indicar expressamente o representante do agente de tratamento perante a ANPD para fins de atuação em processos administrativos, quando esta função não for exercida pelo próprio encarregado
- prestar assistência e orientação à organização no caso de registro e comunicação de incidente de segurança; registro das operações de tratamento de dados pessoais; relatório de impacto à proteção de dados pessoais;
- executar as demais atribuições determinadas pelo agente de tratamento ou estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e em normas complementares.



## FORMA DE ATUAÇÃO

No exercício de suas funções, o(a) Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais deverá:

- atuar de forma autônoma e independente;
- sempre se reportar diretamente ao mais alto nível de gestão da organização;
- presidir e participar de reuniões e atividades do Comitê de Proteção de Dados e Privacidade;
- servir como canal de interlocução entre os setores e a alta-liderança da organização;
- servir como canal de interlocução entre a organização e os titulares de dados pessoais, bem como entre a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

A nomeação e os meios de contato do(a) Encarregado(a) serão amplamente divulgados, de forma acessível, em todos os canais de comunicação da organização, sobretudo em seu sítio eletrônico.

A presente nomeação entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válida enquanto não houver revogação expressa ou substituição do(a) Encarregado(a) por ato subsequente.

Indaiatuba, 29 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
CLÉCIA CALMIRA DE OLIVEIRA  
DIRETORA-EXECUTIVA